

O Ledo Engano da Constituinte

MANOEL GONÇALVES FERREIRA FILHO

Uma nova panacéia vem sendo proposta para o problema político brasileiro. Trata-se da convocação de uma Assembleia Constituinte. Bastaria isto para que, através de uma Constituição nova, o Brasil encontrasse a realidade democrática.

Engano ledo e cego.

Mais uma vez na história pátria, coloca-se a forma adiante do fundo, o instrumento à frente do fim. Mais uma vez impondo o hábito se supõe fazer o monge.

Com efeito, Assembleia Constituinte é meio. Meio de se realizar a positividade de uma organização política. Mas dispor do meio não importa necessariamente em alcançar o objetivo. Especialmente se deste não existe uma concepção razoavelmente clara.

E óbvio que uma Constituinte não será mais sábia do que os homens que a compuserem. Lamentavelmente o Espírito Santo não tem, nos últimos tempos, descido à terra sequer para inspirar os crentes, quanto mais os políticos. Assim, a Assembleia, eleita democraticamente o foi o atual Congresso, não poderá contar com luzes especiais. Deverá reproduzir o presente debate. E girar em torno das idéias que ora circulam.

Por isso, exatamente por isso, não se poderá esperar de sua obra eventual qualquer contribuição duradoura, qualquer progresso significativo para a institucionalização da democracia no Brasil. De fato, o ideário sobre o qual se polemiza é genérico, envelhecido e insuficiente. Não servirá, por isso, de alicerce para uma construção difícil e complexa que em várias oportunidades já se tentou infrutiferamente.

A polêmica que nos meios políticos se trava não vai além das generalidades. Consequentemente é simplista e superficial, o que a grandiloquência não escusa. Uns se contentam em postular a democracia e, não raro pensando haver descoberto a pólvora, tonitruam: "Democracia é como a virgindade. Ou existe ou não existe".

Qualquer aluno vadio do segundo grau sabe, porém, que a democracia dos atenienses não é a democracia dos ingleses. Qualquer leitor de jornais sabe que os Estados Unidos, de um lado, que a União Soviética, de outro, por diferentes que sejam seus regimes de governo, pretendem ser (os únicos) democráticos. Qualquer estudante de qualquer das Faculdades de Direito que pululam no País sabe que medeia uma larga diferença entre a democracia do Etatsgerdarme e a democracia do Welfare state.

Outros pensam tornar mais preciso o pensamento. Querem a "democracia liberal" e pretendem haver esclarecido tudo. Infelizmente esse rótulo pouquíssimo contribui para definir um ideal. Qual é a "democracia liberal" a que se referem? É o regime inglês do século passado? Com eleições livres convivendo com o *laissez faire*? Portanto, com a exploração e a miséria dos trabalhadores? Ou é uma democracia que, sendo liberal no tocante à preservação dos direitos do homem, seja social no sentido da ação governamental? Ou é uma democracia que aceite a livre atuação de seus inimigos, ainda que isso a ameace de destruição?

Alguns, enfim, supõem haver encontrado a chave-mestra: pregam o "neoliberalismo". Ai tudo se turva. Mesmo porque em regra é neo apenas o liberalismo de seus propugnadores. Que significa esse neoliberalismo no plano político? Aceita a tese de Hayek de que "o modelo predominante de instituições democrático-liberais... ne-

cessariamente leva à transformação gradual da ordem espontânea de uma sociedade livre num sistema totalitário conduzido a serviço de uma coalizão de interesses organizados"? (Law, Legislation and Liberty, pág. 2). E no plano econômico? Até onde aceita a intervenção, o monopólio, a estatização? Pensa como ele que o planejamento está no caminho da servidão?

Por outro lado, esse debate, impreciso e superficial, requenta velharias. Desconhece totalmente as observações da Ciência Política; no máximo cita, por ouvir dizer, alguma lição de Montesquieu ou Rousseau. Por essa razão não chega nem perto das causas da crise do Estado de Direito. Não se apercebe que ela provém de uma concepção formalística da lei, associada a uma tentativa hegemônica do Poder Legislativo. Não enxerga que a promoção do desenvolvimento, ou a intervenção planejadora na economia não se ajustam com o primado dos Parlamentos. Indigna-se com a hipertrofia do Executivo, sem ver que a tripartição de Montesquieu não tem sentido em face das tarefas do Estado contemporâneo.

Enfim é a discussão circunscrita a alguns temas que estão na moda e é insuficiente, pois, "Uma Constituição — todo manual informa — importa numa decisão sobre vários pontos fundamentais na vida de um Estado.

Um, a sua forma: unitária ou federativa. Está nisso uma questão de importância capital para o Brasil. Nossa federação não resultou da história como a norte-americana e sim de uma decisão política simultânea à proclamação da República. E notório que ela fenece. Cumpre aceitar a sua morte por inanção? As causas que a ditaram, os motivos que a inspiraram, perderam sua razão de ser? Cumpre, ao invés, revigorá-la? Renová-la? Em que linhas?

Sobre esse assunto quase nada se ouve. Vez por outra homens do Executivo o abordam do ângulo financeiro. Ou demagogos o deturpam em nome de regionalismos. E patente, porém, que uma Constituição destinada a durar tem de reequacionar a estrutura do Estado brasileiro.

Outro exemplo. Tem a Constituição de estabelecer o regime de governo. Ninguém mais, todavia, desde os tempos do eminente Raul Pilla, discute as virtudes e os defeitos do presidencialismo e do parlamentarismo. Raros são os que sequer indagam da possibilidade ou da existência de outras fórmulas. No entanto, aí está a França inovando com a Constituição de 1958. No entanto, não se fará uma Constituição para o Brasil sem que se enfrente esse tema.

Não é preciso ir mais longe, nem mais insistir na tese. E, na verdade, de simples bom senso que o diálogo sobre a substância deve preceder a preparação de uma nova Constituição. Esta nova Constituição é, sem dúvida, necessária. Só valerá a pena erigi-la, todavia, depois que haja pelo menos um esboço de definição sobre os seus pontos fundamentais.

Tal definição reclama o debate. Mas um debate em termos do século XX, um debate amplo e profundo, um debate que ilumine pontos precisos e essenciais da ordem política. Este é o desafio que a história coloca à frente dos políticos brasileiros que queiram alçar-se à condição de homens de Estado.

Manoel Gonçalves Ferreira Filho é professor de Direito Constitucional da Faculdade de Direito da Universidade de S. Paulo e atual vice-governador do Estado.

ANC 88